

**D.O.****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIROSegunda-feira, 15 de  
Junho de **2026**  
**Edição 2071** de nº 2.000 de 14

www.campos.rj.gov.br

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

**Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital****PORTARIA 396/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **LUÍSA CHATEL GONÇALVES**, matrícula nº **39.578**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 14:30 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2026.204.000276-1-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845**PORTARIA 397/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **SÔNIA CRISTINA GOMES SOARES**, matrícula nº **21.017**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 14:30 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001929-1-PA – SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845**PORTARIA 398/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **BIANCA BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº **39.975**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 16 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2024.204.002597-2-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845**PORTARIA 399/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **ALINE MAZZA VIZULA**, matrícula nº **24.629**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 16:30 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2024.204.003196-5-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845**PORTARIA 400/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **SUZANA MAURA BARRETO**, matrícula nº **15.875**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 15 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001906-5-PA – SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845**PORTARIA 401/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **LÍDIA MÁRCIA DE SOUZA NUNES**, matrícula nº **16.674**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 15 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001642-6-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845**PORTARIA 402/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **ANA KERZEN GUEDES DE SOUZA**, matrícula nº **15.343**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 16:30 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2026.204.000136-6-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845**PORTARIA 403/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**Convocar a Sra. **CARLA BARROSO JAMIL CUNHA DE FARIA**, matrícula nº **17.178**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 15:30 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2026.204.000103-2-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845

**PORTARIA 404/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**

Convocar a Sra. **ALINE TAVARES GOMES CHAGAS**, matrícula nº **39.247**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luis Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.00002121-8-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845

**PORTARIA 405/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**

Convocar a Sra. **DANIELLE MIALHA VIDAL**, matrícula nº **33.077**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luis Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2024.204.002735-7-PA – SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845

**PORTARIA 406/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**

Convocar a Sra. **TEREZA CRISTINA MANHÃES LEMOS**, matrícula nº **34.474**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), às 15:30 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luis Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001632-9-PA – SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845

**PORTARIA 407/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

**Resolve:**

Convocar a Sra. **ADRIANA DE ANDRADE TAVARES SOUZA**, matrícula nº **15.536**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 16 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luis Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2026.204.000105-7-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.: 42.845

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.004745.2026-53	Tereza Cristina Manhães Lemos	131/2026
00098.004561.2026-93	Jonas Monteiro	133/2026
00098.003966.2026-12	Cristiane Marcia Machado Silva	#423346

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.003886.2025-78	Aureliana Melo Caetano Denes	01/2026
00098.004201.2026-91	Regianne Gabriel de Andrade Barros (Replicado por ter saído com incorreção)	700/2026

12/06/2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat. nº 42.845

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2026.204.000298-0-PA	Rosana Macedo Barreto Simões Burla	205/2026
2026.204.000296-6-PA	Pedro Gregório Pessanha Gioffi	206/2026
2026.204.000003-6-PA	Helena Maria Ramos Figueiredo	210/2026

12/06/2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat. nº 42.845

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, convoca os representantes das instituições e categorias que irão compor O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, instituído pela Lei Municipal nº 9.780, de 08 de abril de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.779, de 08 de abril de 2026, para participarem da **Primeira Reunião Ordinária sobre Instalação e Funcionamento**, a realizar-se nas seguintes condições:

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**Data:** 18 de junho de 2026  
**Horário:** 16h  
**Local:** Auditório Principal do Palácio da Cultura

**CONVOCADOS**

**I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT**

- Vivian Ferreira Pereira – Titular
- Viviane da Conceição Terra – Suplente

**II – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Municipal**

- Luciane Maria Pedro Viana Soares – Titular
- Catarina de Alvarenga Leandro Lima – Suplente

**III – Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental Municipal**

- Heloisa de Fátima dos Santos Ferreira – Titular
- Anna Laura Azevedo de Freitas – Suplente

**IV – Professores da Educação Infantil Municipal**

- Elisângela Silva Santos Pinto – Titular
- Raquel Rodrigues Santana – Suplente

**V – Pedagogos da Rede Municipal**

- Fernanda Barreto dos Santos Caetano de Azevedo – Titular
- Paula Farah Arueira – Suplente

**VI – Pedagogos Supervisores da Rede Municipal**

- Dulcília Ester Ferreira Laurindo – Titular
- Elaine Reis da Costa – Suplente

**VII – Servidores da Educação não Docentes da Rede Municipal**

- Ana Maria Rangel Machado Pacheco – Titular
- Maria Inês Terra Petrucci – Suplente

**VIII – Educação de Jovens e Adultos – EJA**

- Simone Rodrigues Barreto – Titular
- Dirleia Siqueira Lugão Rangel – Suplente

**IX – Educação Integral**

- Ana Márcia Salgado Mercadante Scot – Titular
- Fábria Martha Ferreira Silva Petralha – Suplente

**X – Educação Especial**

- Danielle Muguet Pessanha – Titular
- Rosângela Queiroz Viana Lucas – Suplente

**XI – Regional Norte Fluminense / SEEDUC-RJ**

- Obede de Souza Peres – Titular
- Fábio Junior Moura – Suplente

**XII – Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

- Renato Gonçalves dos Santos – Titular
- Fernanda Azeredo Caldas Coutinho – Suplente

**XIII – Conselho Municipal de Educação**

- Frederico Crespo Chereche – Titular
- Lucienne Beatriz Oliveira Soares – Suplente

**XIV – Ensino Privado da Educação Básica**

- Rosana Correa Juncá – Titular
- Anizete Evio de Souza Viana – Suplente

**XV – Fórum Interinstitucional de Dirigentes do Ensino Superior de Campos – FIDESC**

- Rosana Rodrigues – Titular
- Rodrigo Lira – Suplente

**XVI – Ensino Técnico e Profissionalizante**

- Josete Pereira Peres Soares – Titular

**XVII – Estudantes da Educação Básica**

- Maria Júlia Marques da Silva – Titular
- Manuel Lameiras Teixeira Carvalho Neto – Suplente

**XVIII – Estudantes do Ensino Superior**

- Nickolly da Silva Fonseca – Titular
- Johnatan de Assis França – Suplente

**XIX – Movimento da Educação do Campo**

- Marcelo Cavalcanti Vianna – Titular
- Mayara de Oliveira Pinheiro – Suplente

**XX – Movimento da Educação Quilombola, Indígena e Povos Originários**

- Diego Henriques Nascimento Santos – Titular
- Fabiana Alves Pereira de Barros – Suplente

**XXI – Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos de Campos dos Goytacazes – SIPROSEP**

- Sandro Fabiano Santana de Paula – Titular
- Claudia Moura Gouvea Gomes – Suplente

**XXII – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – SEPE**

- Odiseia Pinto de Carvalho – Titular
- Tânia Mara Barrozo Faria – Suplente

**XXIII – Procuradoria Geral do Município**

- Sebastião Tavares Campista Filho – Titular
- Leonam de Menezes Rodrigues – Suplente

**XXIV – Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

- Patrícia Monteiro – Titular
- Aline Souza – Suplente

**XXV – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**

- Fernando Lopes Machado – Titular
- Júlio Cesar Xavier Ribeiro – Suplente

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Os representantes convocados deverão comparecer ao local da reunião com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para registro de presença.

A reunião será instalada com os representantes presentes e as deliberações ocorrerão conforme a legislação municipal vigente.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2026.

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 16.309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 022L/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2024.205.00066-9-PR  
LOCADOR : Marllon de Oliveira Azevedo  
CPF nº 158.xxx.657-60  
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Praça do Sol, nº 76, Santa Maria, Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Creche Escola Henrique Jardim da Cruz  
VALOR GLOBAL: R\$ 89.820,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e vinte Reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal  
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2026

## PUBLIQUE-SE

Em 11 de junho de 2026.

**TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Matrícula nº 16.309  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

## DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 003C/2024, em atendimento a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.962, de 27 de abril de 2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recurso de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, refere-se a aplicação de emenda parlamentar, que tem como finalidade o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando a manutenção da Unidade Privada sem Fins Lucrativos, com instrumento contratual em vigor, com intuito de assegurar a continuidade e a qualificação do atendimento e garantir a efetividade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo destinado ao custeio dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais, com foco no cumprimento de metas qualitativas, no âmbito do Ministério da Saúde, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

## DO VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor de recurso previsto neste Termo Aditivo é de R\$ 610.802,00 (seiscentos e dez mil, oitocentos e dois reais), a ser repassado em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições para essa modalidade de transferência, **conforme especificado abaixo:**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - EMENDA INDIVIDUAL*		
PORTARIA GM/MS Nº 10.962, de 27 de abril de 2026.		
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO 003C/2024		
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.***	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR DO REPASSE**
	36000788276202600	R\$ 610.802,00
TOTAL previsto para o repasse a Instituição:		R\$ 610.802,00 (Seiscentos e dez mil, oitocentos e dois reais)

\*Nos termos do art. 4º, da Portaria GM/MS nº 10.962, de 27/04/2026, o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso financeiro ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído pela Secretaria Finalística.

\*\* O plano de trabalho, atrelado a este instrumento contratual, refere-se à execução de metas qualitativas.

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando ações e serviços públicos de saúde, com prazo de execução de 06 (seis) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de junho de 2026.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

## DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 004C/2024, em atendimento a Portaria GM/MS nº 7.648, de 31 de julho de 2025, que estabelece recurso financeiro em parcela única, destinado à qualificação dos serviços prestados pelo Banco de Leite Humano - BLH.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula consiste no repasse de recurso destinado ao Banco de Leite Humano existente em junho de 2025, integrado à Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (rBLH), com produção ativa devidamente registrada no Sistema de Gestão da Informação da rBLH-BR, e vinculado ao Estabelecimento de Saúde prestador de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de custeio das atividades correspondentes ao exercício financeiro de 2025, compreendendo o período de janeiro a dezembro.

## DO VALOR

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em parcela única, perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), considerando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, referentes aos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025, descrito no Anexo I da Portaria GM MS nº 7.648/2025, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições para essa modalidade de transferência, **conforme especificado abaixo:**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO*	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004C/2024 ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.	
DETALHAMENTO	VALOR TOTAL REPASSE/CUSTEIO
BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	R\$ 180.000,00**

\* O valor total do recurso de custeio corresponde ao exercício financeiro de 2025, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, e destina-se ao financiamento de ações voltadas à qualificação dos serviços prestados pelos Bancos de Leite Humano (BLH) integrantes da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (rBLH).

\*\* Farão jus ao recebimento do referido recurso os Bancos de Leite Humano que apresentem produção ativa registrada no Sistema de Gestão da Informação da rBLH-BR e que estejam vinculados a Estabelecimento de Saúde integrante da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo I da Portaria GM/MS nº 7.648/2025.

## DA RATIFICAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de junho de 2026.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

## Secretaria Municipal de Fazenda

## EDITAL 057/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

**Embasamento legal:** Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	155625	A B M DE FIGUEIREDO SERVICOS DE SAUDE
02	155628	ANDREZA ALMEIDA S DIGITAL LTDA
03	155649	CODER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
04	155629	D.N FARIA RECICLAGEM E COLETA AMBIENTAL
05	155644	DRAM DECISAO RADICAL AGENCIA MISSIONARIA
06	155627	GEYSA DOS SANTOS VALLADAO
07	155623	J A CASTRO BARBOSA CONSTRUCAO LTDA
08	155626	L N PESSANHA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
09	155620	LGLC SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTAS LTDA
10	155641	M. C. P. BARRETO BUFE - SUNSHINE BUFFET INFANTIL

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
11	155624	M. SODRE IZAR RAMOS
12	155646	NAYARA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
13	155630	NFS VIEIRA SERV MED LTDA
14	155637	ORTOSONHOS COMERCIO LTDA
15	155650	OXYVITA SERVICOS DE MEDICINA HIPERBARICA LTDA
16	155622	P. E. HYGINO MONTEIRO
17	155621	PETRA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
18	155631	RAFF EMBALAGENS LTDA
19	155645	VILA GOYTACAZ TEXTIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA
20	155647	YB DEFANTI SAUDE DA MULHER LTDA

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2026.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

**Fundação Municipal de Saúde - FMS**

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0188/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR  
Contrato nº 0196/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:  
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº - 12.409.711/0001-01

Vigência do contrato: 25/05/2026 à 24/07/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VIII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0189/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR

Contrato nº 0197/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:  
REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº - 36.280.113/0001-35

Vigência do contrato: 25/05/2026 à 24/07/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VIII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0190/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000045-8-PR

Contrato nº: 0001/2026

Objeto: Aquisição de papel A4, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Contratada: Creative Licitações Ltda.

CNPJ n.º 54.362.519/0001-49

Vigência do Contrato: 05/01/2026 à 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Sousa, Matrícula 26.418,

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 02 de Junho de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0191/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000045-8-PR

Contrato nº: 0158/2026

Objeto: Aquisição de papel A4, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Contratada: Creative Licitações Ltda.

CNPJ n.º 54.362.519/0001-49

Vigência do Contrato: 05/01/2026 à 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Sousa, Matrícula 26.418,

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 02 de Junho de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0192/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000121-5-PR

Contrato nº 0146/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ nº 20.159.008/0001-02

Vigência do Contrato: 13/04/2026 à 12/07/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 03 de Maio de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0193/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000083-2-PR

Contrato nº 0162/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados frustrados e desertos no Pregão Presencial Nº 002/2024, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

T.S FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 21.189.554/0001-59

Vigência do Contrato: 13/04/2026 à 12/07/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0194/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR  
Contrato nº 0169/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ nº 22.341.240/0001-92  
Vigência do Contrato: 13/04/2026 à 12/07/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899  
Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 08 de Junho de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0195/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR  
Contrato nº 0195/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreir Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA.

CNPJ nº - 01.226.416/0001-95

Vigência do contrato: 18/05/2026 à 17/07/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO NÚMERO: 0250/2024.

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000183-8-PR.  
OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para processamento de hemocomponentes com fornecimento de materiais e insumos.  
CONTRATADA: CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 40.175.705/0001-64.  
VALOR TOTAL: R\$ 78.416,40 (Setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 17/05/2026 À 16/05/2027.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, 124 e 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/05/2026.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2026

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO ADITIVO 002 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA AO CONTRATO NÚMERO: 0251/2024.

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000183-8-PR.  
OBJETO: Prorrogação contratual com reajuste pelo índice IPCA, no percentual de 4,72605%, (Lote 01) e (Lote 04), para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para processamento de hemocomponentes com fornecimento de materiais e insumos.  
CONTRATADA: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 02.956.455/0001-00.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.007.789,88 (Dois milhões, sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 17/05/2026 À 16/05/2027.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, 124 e 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/05/2026.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2026

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 221/2026

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA compulsória a Pedro Gregório Pessanha Gioffi.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

## Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000296-6-PA:

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA compulsória, sem paridade e proventos com média aritmética a **Pedro Gregório Pessanha Gioffi**, Agente de Serviços Gerais I – Nível VI – Padrão K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14240, com fundamento no art. 13, §3º, c/c art. 19 da Lei Complementar 41/2024, com efeito a contar de 02/05/2026, data de sua compulsoriedade.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais I – Nível VI – Padrão K	de	Proventos Correspondentes a 70% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de junho de 2026.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

## Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 0202/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito, com vigência a partir de 09 de junho de 2026, a Portaria nº 0085/2026, que nomeou Munick de Oliveira Vieira Quintanilha, para exercer, no Gabinete do Vereador Marcos Alcides Souza da Silva, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de junho de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
- Presidente -

## PORTARIA Nº 0203/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear, com vigência a partir de 10 de junho de 2026, Josielly Queiroz Peçanha Silva, para exercer, no Gabinete do Vereador Marcos Alcides Souza da Silva, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de junho de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
- Presidente -

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2025

Processo nº 030/2025.

Dispensa de Licitação art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 012/2025.

**Objeto:** Prorrogação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA 02 ELEVADORES INSTALADOS, NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, COM REAJUSTE FINANCEIRO.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**Contratada:** CONSERVADORA DE ELEVADORES SERV TEC LTDA.

**CNPJ:** 32.147.043/0001-90.

**Valor Global:** R\$ 49.340,34 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

**Vigência:** 28/05/2026 a 27/05/2027.

**Data de assinatura:** 27/05/2026.

**Dotação:** 010101.0112200952.001 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000009 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00

**Gestor:** Rafael da Rosa Pereira Junior.

**Fiscal:** Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

**Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos e 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Frederico de Mattos Rangel**  
Presidente da CMCG

CONHECE A  
FEIRA DA  
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA

PRODUTOS DE QUALIDADE  
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITO  
**Frederico Paes**

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

## OUVIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com  
Telefone: (22) 98175-2364  
Solicitação a Ouvidoria  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

## PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

## SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)